

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

4361 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 336 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	10
Departamento Económico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	10
Secretaria	
Câmaras Cíveis	11
Câmaras Criminais	22
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	25
Corregedoria da Justiça	25
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Cível	29
Processo Crime	90
Preparo e Distribuição	102
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	129
Crime	

COMARCA DO INTERIOR

Cível	143
Crime	193

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	197
---	-----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	197
Interior	198

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	199
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 01/95

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, reunido em sessão do egrégio Órgão Especial hoje realizada, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Complementar nº 78/94

RESOLVE

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos artigos 4º, 58, 69 e 84 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 4º - O Tribunal de Justiça compõe-se de trinta e cinco (35) Desembargadores:

§ único. Esse número só poderá ser alterado por proposta motivada do Tribunal.

Art. 58 - O Tribunal Pleno funcionará mediante convocação; o Órgão Especial, na primeira e terceira sextas-feiras, em matéria contenciosa, e, na segunda e quarta sextas-feiras, em matéria administrativa; o Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, na primeira e terceira quintas-feiras; o Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, na segunda e quarta quintas-feiras; o Grupo de Câmaras Criminais, na primeira e terceira quartas-feiras; a Primeira, Terceira e Quinta Câmaras Cíveis, às terças-feiras; Segunda, Quarta e Sexta Câmaras Cíveis, às quartas-feiras; e a Primeira e Segunda Câmaras Criminais, às quintas-feiras, na hora regimental, salvo quando as sessões forem coincidentes com a do Tribunal Pleno, caso em que, então, serão realizadas após a deste.

§ 1º. O Conselho da Magistratura reunir-se-á ordinariamente, nas segundas-feiras que antecederem a realização das sessões administrativas do Órgão Especial (Res. 2/87, de 04/05/87).

§ 2º. O Tribunal Pleno, o Órgão Especial, os Grupos de Câmaras, as Câmaras Isoladas e o Conselho da Magistratura funcionarão nas salas designadas pelo Presidente do Tribunal.

Art. 69 - O "quorum" para o funcionamento dos diversos órgãos do Tribunal é o seguinte:

I - O Tribunal Pleno funciona com a presença mínima de dezoito (18) Desembargadores, incluído o Presidente;

II - o Órgão Especial, com a presença mínima de treze (13) Desembargadores, incluído o Presidente;

III - os Grupos de Câmaras Cíveis, com a presença mínima de sete (7) Desembargadores, incluindo o Presidente;

IV - o Grupo de Câmaras Criminais com a presença mínima de cinco (5) Desembargadores, incluído o Presidente;

V - as Câmaras Isoladas, com a presença mínima de três (3) Desembargadores, incluído o Presidente;

VI - o Conselho da Magistratura, com a presença mínima de cinco (5) Desembargadores, incluído o Presidente.

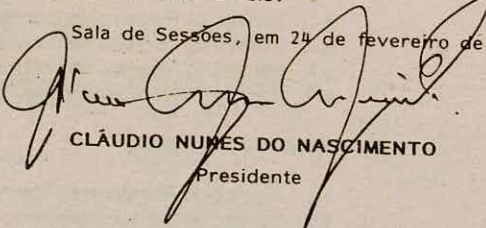
§ único - o julgamento das Câmaras será tomado pelo voto de três Desembargadores, observada a ordem decrescente da antiguidade, a partir do Relator ou Revisor.

Art. 84 - Compete aos Grupos de Câmaras Cíveis, provisoriamente, em número de dois (2), o primeiro integrado pelos

membros das Primeira, Terceira e Quinta Camaras Cíveis Isoladas, e o segundo integrado pelos membros das Segunda, Quarta e Sexta Câmaras Cíveis Isoladas, processar e julgar:

- I - os embargos infringentes opostos a acórdãos das Câmaras que não os integrem;
- II - os conflitos de competência entre Juízes;
- III - os mandados de segurança contra atos dos Secretários de Estado, do Procurador Geral do Estado e dos Juízes de primeiro grau;
- IV - as ações rescisórias de sentenças de primeiro grau e de acórdãos e das Câmaras que não os integrem;
- V - as exceções de suspeição opostas aos Juízes, quando não reconhecidas;
- VI - os embargos de declaração opostos a seus acórdãos;
- VII - os agravos de despachos proferidos, nos feitos de sua competência pelos Presidentes e Relatores;
- VIII - as execuções de seus acórdãos, nas causas da sua competência originária, podendo delegar ao Juízo de primeira instância a prática de atos não decisórios;
- IX - as homologações de desistências e transações, nos feitos que se achem em pauta.

Art. 2º - Durante o prazo de seis (6) meses, a partir do provimento dos cargos criados pela Lei nº 74/94, aos seus ocupantes serão distribuídos feitos na proporção de 3 (três) por 1 (um), relativamente aos demais membros das Câmaras Cíveis.

Sala de Sessões, em 24 de fevereiro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

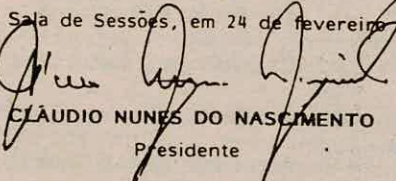
Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Plínio Cachuba, Abrahão Miguel, Lenz César, Mattos Guedes, Negi Calixto, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, Oto Sponholz, Silva Wolff, Osiris Fontoura, Wilson Reback, Troiano Netto, Francisco Muniz, Martins Ricci, Nasser de Melo, Altair Patitucci, Tadeu Costa, Accácio Cambi, Luiz Viel, Walter Borges Carneiro, Maranhão de Loyola, Pacheco Rocha e Trotta Telles.

RESOLUÇÃO Nº 02/95

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, reunido em sessão do egrégio Órgão Especial, hoje realizada, tendo em vista proposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

RESOLVE

alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 96 do Regimento Interno, que passará a ser a seguinte:
 "§ 1º. A Comissão de Organização e Divisão Judiciárias será constituída de sete (7) membros, e de seis (6) membros as demais".

Sala de Sessões, em 24 de fevereiro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores

Plínio Cachuba, Abrahão Miguel, Lenz César, Mattos Guedes, Negi Calixto, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, Oto Sponholz, Silva Wolff, Osiris Fontoura, Wilson Reback, Troiano Netto, Francisco Muniz, Martins Ricci, Nasser de Melo, Altair Patitucci, Tadeu Costa, Accácio Cambi, Luiz Viel, Walter Borges Carneiro, Maranhão de Loyola, Pacheco Rocha e Trotta Telles.

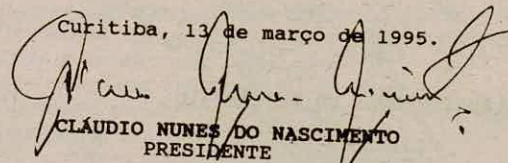
Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00211

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o protocolado sob nº 9601/95-9 e Acórdão nº 56, de 10 de março do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, membro deste Tribunal, no respectivo cargo, com proventos integrais, de acordo com o inciso VI, do artigo 96, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de cento e setenta por cento (170%), na forma da Lei Estadual nº 8089/85 e da gratificação adicional de trinta por cento (30%) referente a seis (06) quinquênios de serviço efetivo, "ex-vi" do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei Complementar nº 7297/80 e alterações da Lei Estadual nº 8936/89.

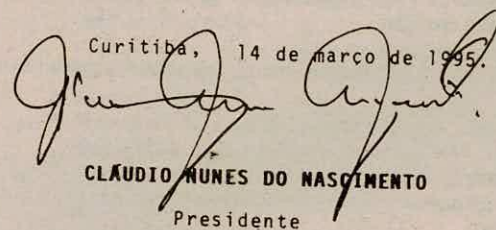
Curitiba, 13 de março de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00212

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 14 de março do ano em curso, DENISE KOPROVSKI CURI, do cargo em comissão de Vice-Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-2.

Curitiba, 14 de março de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

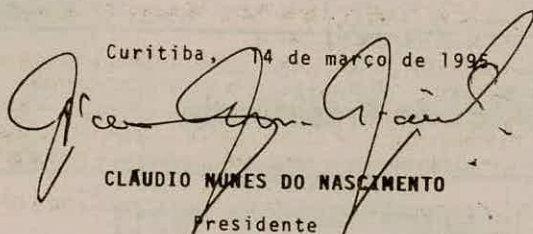
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00213

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-2, a partir de 14 de março do ano em curso.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

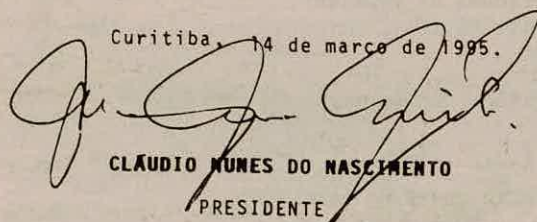
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00214

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

RONALDO PORTUGAL BACELLAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento do Patrimônio, símbolo DAS-3, a partir de 14 de março do ano em curso.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00215

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Decreto Judiciário nº 37, de 20 de janeiro de 1989 (Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça), passam a ter a seguinte redação:

*Art. 23. O Departamento Judiciário é constituído de:

- I Diretoria:
 - a. Assessoria
 - b. Secretária
- II Divisão de Registros e Informações:
 - a. Secretária;
 - b. Seção de Análise, Autuação e Registro de Recursos a Outros Tribunais e Complementação:
 - b.1 Serviço de Autuação e Complementação;

- b.2. Serviço de Digitação;
- b.3. Serviço de Recepção, Expedição e Capeamento;
- c. Seção de Análise, Autuação e Registro de Recursos Cíveis:
 - c.1. Serviço de Verificação de Competência;
 - c.2. Serviço de Autuação;
 - c.3. Serviço de Conferência;
 - c.4. Serviço de Capeamento e Organização de Autos;
 - c.5. Serviço de Digitação;
 - c.6. Serviço de Recepção e Expedição de Autos;
- d. Seção de Análise, Autuação e Registro de Recursos Crimes e Matérias Urgentes;
 - d.1. Serviço de Autuação;
 - d.2. Serviço de Conferência;
 - d.3. Serviço de Recepção, Expedição e Capeamento;
 - d.4. Serviço de Digitação;
- e. Seção de Distribuição:
 - e.1. Serviço de Verificação de Prevenção;
 - e.2. Serviço de Emissão de Relatórios;
 - e.3. Serviço de Expedição;
 - e.4. Serviço de Atendimento de Matérias Urgentes;
- f. Seção de Preparo;
 - f.1. Serviço de Publicação;
 - f.2. Serviço de Expedição e Controle de Guias;
- g. Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual:
 - g.1. Serviço de Registro do Trâmite de Recursos ao STF e STF;
 - g.2. Serviço de Registro de Processos Criminais;
 - g.3. Serviço de Registro de Processos Cíveis;
 - g.4. Serviço de Recebimento de Expedientes e Petições;
- h. Seção de Informações;
 - h.1. Serviço de Atendimento Externo;
 - h.2. Serviço de Atendimento Interno;
 - h.3. Serviço de Teleprocesso;

III. Divisão de Processo Crime;

- a. Secretária;
- b. Seção da 1ª Câmara Criminal;
 - b.1. Serviço de Pautas e Publicações;
 - b.2. Serviço de Registros e Publicações de Acórdãos;
- c. Seção da 2ª Câmara Criminal;
 - c.1. Serviço de Pautas e Publicações;
 - c.2. Serviço de Registros e Publicações de Acórdãos;
- d. Seção do Grupo de Câmaras Criminais;
 - d.1. Serviço de Pautas e Publicações;
 - d.2. Serviço de Registros e Publicações de Acórdãos;
- e. Seção de Recursos ao STF e STJ;
 - e.1. Serviço de Controle de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários;
 - e.2. Serviço de Controle de Agravos de Instrumento ao STF e STJ;
- f. Seção de Processos Especiais;
 - f.1. Serviço de Controle e Movimentação Processual;
 - f.2. Serviço de Elaboração e Expedição de Cartas;
- g. Seção de Baixa de Arquivo;
 - g.1. Serviço de Recepção e Controle;
 - g.2. Serviço de Expedição;

IV. Primeira Divisão de Processo Cível;

- a. Secretária;
- b. Seção da 1ª Câmara Cível;
 - b.1. Serviço de Pautas e Publicações;
 - b.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

c. Seção da 2ª Câmara Cível;

- c.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- c.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

d. Seção da 3ª Câmara Cível;

- d.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- d.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

e. Seção da 4ª Câmara Cível;

- e.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- e.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

f. Seção do I Grupo de Câmaras Cíveis;

- f.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- f.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

g. Seção do II Grupo de Câmaras Cíveis;

- g.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- g.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

h. Seção de Reprodução Interna;

- h.1. Serviço de Reprodução de Documentos;
- h.2. Serviço de Atendimento Interno;

V Segunda Divisão de Processo Cível;

a. Secretária;

b. Seção da 5ª Câmara Cível;

- b.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- b.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

c. Seção da 6ª Câmara Cível;

- c.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- c.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

d. Seção do III Grupo de Câmaras Cíveis;

- d.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- d.2. Serviço de Registro de Acórdãos;

e. Seção do Órgão Especial;

- e.1. Serviço de Pautas e Publicações;
- e.2. Serviço de Registro de Acórdãos;
- e.3. Serviço de Uniformização de Jurisprudência;
- e.4. Serviço de Cumprimento de Mandados

f. Seção de Recursos ao STF e STJ;

- f.1. Serviço de Controle de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários;
- f.2. Serviço de Controle de Agravos de Instrumento ao STF e STJ;

g. Seção de Baixa;

- g.1. Serviço de Consulta;
- g.2. Serviço de Expedição.

VI Divisão de Apoio, Organização e Planejamento

a. Secretária;

b. Seção de Apoio em Informática;

c. Seção de Acompanhamento Organizacional;

d. Seção de Planejamento;

Art. 24. À Divisão de Registros e Informações compete:

a) através da Seção de Análise, Autuação e Registro de Recurso a Outros Tribunais e Complementação:

- I. Receber das Divisões de Processo Cível e Crime os processos em andamento no Tribunal, para autuação ou alteração de seus novos recursos, bem como para complementação ou alteração de seus registros, providenciando o cadastramento e conferência devidos;
- II. Restauração de capas, termos de autuação e etiquetas;
- III. Registro e autuação de cartas de ordem, rogatórias, precatórias e de sentença, extraindo-se os dados já registrados ou dos próprios autos;
- IV. Conferir, capear e encaminhar as cartas acima referidas.

b) através da Seção de Análise, Autuação e Registro de Recurso Cíveis:

- I. Recaber da Seção de Protocolo Geral os processos cíveis;
- II. Examinar os processos e petições recebidos e encaminhar ao Vice-presidente aqueles cuja competência para julgamento não seja do Tribunal de Justiça;
- III. Providenciar a remessa ao Tribunal competente dos processos cíveis despachados;
- IV. Apor, nos processos, e boletins específicos, etiqueta simplificada contendo o número de autuação do Tribunal de Justiça;
- V. Autuar os processos cíveis, preenchendo o boletim de autuação respectivo, com o nome das partes e seus procuradores, tipo de recurso, número do protocolo, Comarca e Vara de origem, tipo e número da ação originária, volume (inclusive com abertura, se necessário, e de acordo com Provimento da Corregedoria), tipo e número de autos complementares, assistência judiciária e justiça gratuita (se for o caso), procurações e respectivas folhas em que se encontram e demais dados que se fizerem necessários;
- VI. Transferência dos respectivos dados para o sistema computacional próprio;
- VII. Conferência das anotações do boletim de autuação com os dados do processo;
- VIII. Emitir os termos e as etiquetas de autuação;
- IX. Capear, numerar e etiquetar os processos;
- X. Proceder a revisão final do processo, com a remessa aos setores competentes mediante os devidos registros.

c) através da Seção de Análise, Autuação e Registro de Recursos Crimes e Matérias Urgentes:

- I. Receber da Seção de Protocolo Geral os processos crimes petições originárias;
- II. Examinar os processos crime e petições recebidos e encaminhar ao Vice-presidente aqueles cuja competência para julgamento não seja do Tribunal de Justiça;
- III. Providenciar a remessa ao Tribunal competente dos processos crimes despachados;
- IV. Apor, nos processos, petições e boletins específicos, etiqueta simplificada contendo o número de autuação do Tribunal de Justiça;
- V. Autuar os processos e petições originárias, preenchendo o boletim de autuação respectivo, com o nome das partes e seus procuradores, tipo de recurso, número do protocolo, Comarca e Vara de origem, tipo e número da ação originária, volume (inclusive com abertura, se necessário, e de acordo com Provimento da Corregedoria), tipo e número de autos complementares, assistência judiciária e justiça gratuita (se for o caso), artigo do CP em que a parte foi enquadrada, fazer constar se o réu encontra-se preso ou com medida de segurança, procurações e respectivas folhas em que se encontram e demais dados que se fizerem necessários;
- VI. Transferência dos respectivos dados para o sistema computacional próprio;
- VII. Conferência das anotações do boletim de autuação com os dados do processo;
- VIII. Emitir os termos e as etiquetas de autuação;
- IX. Capear, numerar e etiquetar os processos;
- X. Proceder a revisão final do processo, com a remessa aos setores competentes mediante os devidos registros.
- XI. Dar preferência à autuação dos processos contendo matérias urgentes.

d) através da Seção de Distribuição:

- I. Receber os processos, a fim de providenciar a respectiva distribuição, encaminhamento ou alteração da distribuição, através do sistema computacional próprio;
- II. Verificar a existência de processos a serem distribuídos por prevenção e, encaminhá-los a apreciação do Vice-Presidente, acompanhados de informações e do respectivo estudo;
- III. Distribuir os processos pelo sistema automatizado, em horários e dias determinados, observada a competência dos órgãos julgadores e, quando for o caso, as prevenções apreciadas pelo Vice-Presidente, bem como os impedimentos e suspeições declaradas por despacho;
- IV. Extrair semanalmente ata dos processos distribuídos e encaminhá-la ao Vice-Presidente para homologação, remetendo-a, posteriormente à publicação;
- V. Proceder as alterações na distribuição, decorrentes de transferência ou afastamento, temporários ou definitivos, tanto no que se refere ao Desembargador Relator como ao Revisor;
- VI. Extrair e juntar aos autos os respectivos termos de distribuição e conclusão, bem como as etiquetas próprias;
- VII. Encaminhar os processos conclusos aos Desembargadores sorteados;
- VIII. Encaminhar ao Vice-Presidente, para apreciação, as petições solicitando a distribuição urgente de feitos;
- IX. Comunicar ao Vice-Presidente, para os devidos fins, a eventual inoperância do sistema computacional de distribuição, bem como organizar a distribuição manual dos processos;
- X. Cadastrar e efetuar alterações no cadastro dos Desembargadores, em decorrência de afastamento, transferência, assunção, remoção, etc.;
- XI. Distribuir processos contendo matérias urgentes;
- XII. Redistribuir os processos pela ocorrência de sucessão, vinculação ou remoção.

e) através da Seção de Preparo:

- I. Elaborar o cálculo de custas de preparo;
- II. Fornecer aos interessados as guias de preparo de custas devidamente preenchidas;
- III. Receber após o pagamento, pela parte interessada, as guias de preparo dos processos e, ainda, as guias referentes ao depósito inicial, nas ações rescisórias, juntando-as aos autos respectivos;
- IV. Elaborar listagens e fazer publicar, em rigorosa ordem cronológica, os processos sujeitos a preparo;
- V. Conferir as publicações no Diário da Justiça, cadastrando nos registros

- computacionais, datas e prazos para os respectivos preparos;
- VI. Lançar nos autos, certidões da inexistência do devido preparo no prazo legal e encaminhá-los à Diretoria do Departamento Judiciário;
- VII. Elaborar, controlar e atualizar tabelas de custas.

f) através da Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual:

- I. Triar e ordenar os processos de forma a facilitar o controle e registro da movimentação, encaminhando-os em seguida, aos setores competentes;
- II. Registrar, no sistema computacional próprio, a movimentação dos recursos, ações originárias, sejam de natureza cível ou criminal;
- III. Receber e registrar no sistema computacional próprio, expedientes e petições relativas aos processos de competência deste Tribunal;
- IV. Extrair e conferir relatórios diários dos registros efetuados, providenciando as correções que se fizerem necessárias.

g) através da Seção de Informação:

- I. Prestar informações contidas no sistema computacional do Departamento Judiciário, pessoalmente ou por via telefônica, às partes, aos procuradores, aos Desembargadores e ao público em geral;
- II. Preparar, extrair e encaminhar às seções competentes, pautas externas e internas, relações contendo despachos, acórdãos, concessões de pedidos de vistas, procedendo-se às correções necessárias;
- III. Preparar e extrair certidões e informações constantes dos registros computacionais do Departamento Judiciário;
- IV. Preparar e extrair relatórios mensais, semestrais e anuais, de ofícios e mediante solicitação.

Art. 25. À Divisão de Processo Crime compete:

a) através da Seção da Primeira Câmara Criminal, Seção Segunda Câmara Criminal e Seção do Grupo de Câmaras Criminais:

- I. Receber autos, petições e ações originárias de natureza criminal, controlando-os por via computacional;
- II. Encaminhar os autos, petições e ações originárias de natureza criminal aos relatores, demais Desembargadores e as suas respectivas assessorias, conforme determinação a respeito;
- III. Prestar as informações que forem solicitadas pelos Desembargadores, Juizes, partes e Procuradores;
- IV. Ordenar os processos segundo as determinações dos relatores e revisores, observando os prazos legais;
- V. Organizar a matéria judicial a ser publicada no Diário da Justiça, observadas as prescrições legais;
- VI. Organizar e distribuir pautas na forma do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;
- VII. Juntar aos processos os seus acórdãos, colhendo as assinaturas dos Desembargadores e Juizes Convocados;
- VIII. Registrar e numerar através de via computacional os acórdãos, bem como providenciar a publicação dos seus resumos, dentro do prazo legal, no Diário da Justiça;
- IX. Certificar nos autos a publicação dos acórdãos, remetendo-os à seção competente;
- X. Exercer outras atividades correspondente ao setor criminal;
- XI. Organizar as papeletas de julgamento, para serem utilizadas durante as Sessões de Julgamento para a anotação dos votos;
- XII. Proceder a montagem dos livros de acórdão, para encaminhá-los para o Centro de Documentação.

b) através da Seção de Recursos ao STF e STJ:

- I. Receber os autos e petições de recursos extraordinários, especiais, ordinários, e agravo de instrumento, verificando a tempestividade;
- II. Encaminhar os autos e petições de recursos ao Presidente, através da Diretoria da Assessoria de Recursos quando for caso;
- III. Receber os autos e petições da Assessoria de Recursos dando cumprimento aos despachos;
- IV. Encaminhar à seção de autuação dos autos de petições para serem autuados os recursos, após a movimentação processual via computacional;
- V. Enviar à Superior Instância os processos que independem de movimentação processual neste Tribunal;
- VI. Verificar nos autos de agravo de instrumento aos Tribunais Superiores se no elenco das peças indicadas pelas partes, constam as legais, remetendo os autos à seção de controle de dados e autenticações para extração das fotocópias autenticadas;
- VII. Conferir peças fotocopiadas e autenticadas, numerando-as encaminhando os autos à seção de autuação, para formar volumes, quando necessário;
- VIII. Organizar a matéria judicial a ser publicada na imprensa, observadas as prescrições legais;
- IX. Controle dos prazos processuais, dos autos em cartório, e daqueles em poder das partes;
- X. Encaminhar, depois do devido processamento, os recursos à excelsa Corte;
- XI. Efetuar a baixa ou arquivo dos autos que transitarem em julgado, neste Tribunal, ou nas Instâncias Superiores, procedendo-se às comunicações necessárias e cumprindo o que foi determinado.

c) através da Seção de Processos Especiais:

- I. Receber autos, petições e ações originárias de natureza criminal, controlando-os

- por via computacional;
- II. Encaminhar autos e petições de natureza criminal aos relatores e as suas respectivas assessorias, conforme determinação a respeito;
- III. Prestar as informações que forem solicitadas pelos Desembargadores, Juizes, partes e Procuradores;
- IV. Providenciar e elaborar e expedir editais, mandados de notificação e intimação, cartas precatórias e de ordem;
- V. Ordenar os processos segundo as determinações dos relatores, observando os prazos legais;
- VI. Organizar a matéria judicial a ser publicada no Diário da Justiça, observadas as prescrições legais;
- VII. Proceder as intimações para as audiências designadas pelos relatores;
- VIII. Atender audiências, auxiliando o relator nos atos necessários à sua realização;
- IX. Datilografar depoimentos nas audiências realizadas;
- X. Encaminhar os processos às respectivas câmaras isoladas para inclusão em pauta de julgamento, após a instrução do mesmo;
- XI. Exercer outras atividades correspondente ao setor criminal.

d) através da Seção de Baixa de Arquivo:

- I. Encaminhar os processos à Procuradoria Geral da Justiça, para ciência dos acórdãos;
- II. Intimar pessoalmente o defensor público quando necessário;
- III. Fazer carga de autos aos defensores das partes para eventual interposição de recurso;
- IV. Fazer observar o cumprimento dos prazos para devolução dos autos retirados da Seção;
- V. Certificar o trânsito em julgado dos acórdãos ou interposição de recurso;
- VI. Encaminhar fotocópias das decisões de julgamento ao juízo da Comarca de origem quando necessária;
- VII. Encaminhar ao Departamento da Corregedoria, cópia das decisões de julgamento quando determinadas;
- VIII. Baixar ao juízo de origem ou remeter ao arquivo ou demais Tribunais, dos processos com decisão transitada em julgado, cumprindo o que for determinado;
- IX. Encaminhar ao Conselho da Magistratura, cópias dos acórdãos para remessa ao juiz prolator da sentença;
- X. Encaminhar a seção competente para autuação e registro da ação penal, quando recebida a denúncia, em processo de competência originária;
- XI. Exercer outras atividades correspondente ao setor criminal.

Art. 26. À Primeira Divisão de Processo Cível compete, através das suas Seções e Serviços que a integram:

- I. Receber os autos e petições de recursos e ações originárias de natureza Cível, controlando-os por via computacional;
- II. Encaminhar os autos e petições e recursos e ações originárias de natureza Cível aos relatores ou as suas respectivas assessorias, conforme determinação a respeito;
- III. Ordenar os processos segundo as determinações dos relatores e revisores, observando os prazos legais;
- IV. Fazer organizar matéria judicial a ser publicada no Diário da Justiça, observadas as prescrições legais;
- V. Organizar pautas na forma do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, bem como, encaminhá-las aos Desembargadores e demais setores para a realização das Sessões de Julgamento;
- VI. Organizar as papeletas de julgamento, para serem utilizadas durante as Sessões de Julgamento para a anotação dos votos;
- VII. Expedir cartas de ordem, precatória ou rogatória, para que sejam devidamente cumpridas;
- VIII. Cumprir as cartas de ordem e precatórias recebidas de outros Tribunais;
- IX. Juntar aos processos os seus acórdãos, colhendo as assinaturas dos Desembargadores e juizes convocados;
- X. Registrar e numerar, através de via computacional, os acórdãos, bem como, providenciar a publicação dos seus resumos dentro do prazo legal, no Diário da Justiça;
- XI. Proceder a montagem dos livros de acórdão, para encaminhá-los para o Centro de Documentação;
- XII. Certificar o trânsito em julgado dos acórdãos ou a interposição de recursos;
- XIII. Processar e encaminhar os recursos interpostos aos Tribunais Superiores;
- XIV. Baixar ao juízo de origem ou remeter ao arquivo os processos com decisão transitada em julgado;
- XV. Expedir certidões explicativas de matéria Cível submetendo-as à Diretoria do Departamento;
- XVI. Encaminhar os Processos em que tenha havido recurso para despacho do Presidente ou Vice-Presidente;
- XVII. Encaminhar ao Departamento da Corregedoria, cópias das decisões de julgamento, quando determinado;
- XVIII. Prestar as informações que forem solicitadas pelos Desembargadores, partes e Procuradores;
- XIX. Fazer observar o cumprimento dos prazos para devolução dos autos retirados da seção;
- XX. Proceder o cumprimento dos mandados de citação, notificação e intimação, arresto, seqüestro, cobrança e outros, expedidos nos processos em tramitação no Departamento;
- XXI. Proceder as fotocópias das matérias encaminhadas à imprensa, bem como, das pautas de julgamento e dos acórdãos para a elaboração dos livros de registro de acórdãos;
- XXII. Encaminhar ao Conselho da Magistratura, cópias dos acórdãos para remessa ao juiz prolator da sentença.

Art. 27. A Segunda Divisão de Processo Cível compete, através das suas Seções e Serviços que a integram:

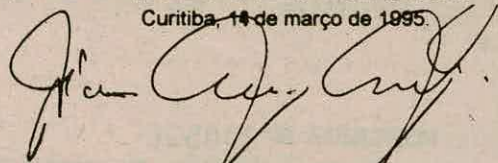
- I. Receber os autos e petições de recursos e ações originárias de natureza Cível, controlando-os por via computacional;
- II. Encaminhar os autos e petições e recursos e ações originárias de natureza Cível aos relatores ou as suas respectivas assessorias, conforme determinação a respeito;
- III. Ordenar os processos segundo as determinações dos relatores e revisores, observando os prazos legais;
- IV. Fazer organizar matéria judicial a ser publicada no Diário da Justiça, observadas as prescrições legais;
- V. Organizar pautas na forma do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, bem como, encaminhá-las aos Desembargadores e demais setores para a realização das Sessões de Julgamento;
- VI. Organizar as papeletas de julgamento, para serem utilizadas durante as Sessões de Julgamento para a anotação dos votos;
- VII. Expedir cartas de ordem, precatória ou rogatória, para que sejam devidamente cumpridas;
- VIII. Cumprir as cartas de ordem e precatórias recebidas de outros Tribunais;
- IX. Juntar aos processos os seus acórdãos, colhendo as assinaturas dos Desembargadores e juizes convocados;
- X. Registrar e numerar, através de via computacional, os acórdãos, bem como, providenciar a publicação dos seus resumos dentro do prazo legal, no Diário da Justiça;
- XI. Proceder a montagem dos livros de acórdão, para encaminhá-los para o Centro de Documentação;
- XII. Certificar o trânsito em julgado dos acórdãos ou a interposição de recursos;
- XIII. Processar e encaminhar os recursos interpostos aos Tribunais Superiores;
- XIV. Baixar ao juízo de origem ou remeter ao arquivo os processos com decisão transitada em julgado;
- XV. Expedir certidões explicativas de matéria Cível submetendo-as à Diretoria do Departamento;
- XVI. Encaminhar os Processos em que tenha havido recurso para despacho do Presidente ou Vice-Presidente;
- XVII. Encaminhar ao Departamento da Corregedoria, cópias das decisões de julgamento, quando determinado;
- XVIII. Prestar as informações que forem solicitadas pelos Desembargadores, partes e Procuradores;
- XIX. Fazer observar o cumprimento dos prazos para devolução dos autos retirados da seção;
- XX. Proceder o cumprimento dos mandados de citação, notificação e intimação, arresto, seqüestro, cobrança e outros, expedidos nos processos em tramitação no Departamento;
- XXI. Proceder as fotocópias das matérias encaminhadas à imprensa, bem como, das pautas de julgamento e dos acórdãos para a elaboração dos livros de registro de acórdãos;
- XXII. Encaminhar ao Conselho da Magistratura, cópias dos acórdãos para remessa ao juiz prolator da sentença.

Art. 20. A Divisão de Apoio, Organização e Planejamento compete, através das Seções que a integram:

- I. Aumentar a produtividade dos funcionários, através de programa de treinamento contínuo e do melhoramento das condições de trabalho;
- II. Facilitar o fluxo de informações internas para tomada de decisões;
- III. Prever novas situações e adaptar o sistema computacional as mesmas;
- IV. Oferecer apoio especializado na operação de microcomputadores e sistemas utilizados pelo Departamento;
- V. Buscar novas tecnologias para soluções de problemas do Departamento;
- VI. Estudar a organização e os métodos utilizados pelo Departamento e alterá-los, se necessário, para aperfeiçoamento e dinamização dos serviços prestados;
- VII. Produzir apostilas, cartões de referência, manuais e quaisquer outras publicações para utilização dos funcionários do Departamento;
- VIII. Promover intercâmbio de conhecimento entre os Departamentos do Tribunal de Justiça e entre outros órgãos da administração pública e privada;
- IX. Elaborar, controlar e atualizar listagens dos recursos técnicos disponíveis no Departamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1995, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 000519

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

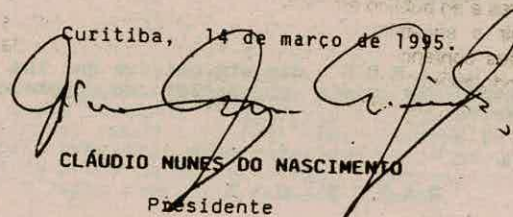
U S A N D O das atribuições que lhe são confe-

ridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10208/95-3, resolve

CONCEDER

à CARMEM LUCIA BRUSAMOLIN, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 06 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA Nº 000520

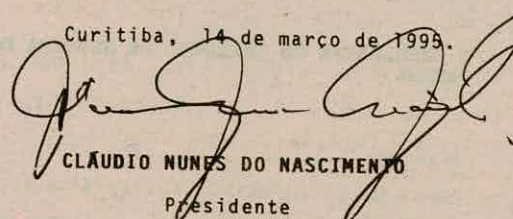
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59449/94-0, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, até 31 de dezembro do ano em curso, ROSICLER JUÇARA DO NASCIMENTO BEYERSDORFF LUCCHIARI, Escrivão Distrital de Mirante do Piquiri, Comarca de Piraquara.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA Nº 000521

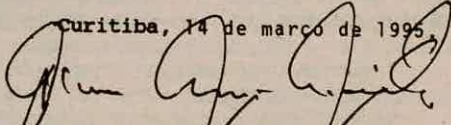
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6076/95-4, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no período de 06 de março a 31 de dezembro do ano em curso, NORLI DO ROCIO VIEIRA, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000522

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56805/94-3, resolve

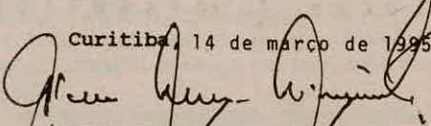
R A T I F I C A R

as Portarias do Tribunal de Alcada do Estado, abaixo relacionadas, referentes às contagens de tempo da servidora MÉRICA MARIA PINTO SANTOS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça:

a) nº 071, de 03.04.86, para todos os efeitos legais, sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias alusivas ao ano de 1985, não gozadas por necessidade do serviço, "ex-vi" do artigo 150, da Lei nº 6174/70;

b) nº 077, de 09.04.86, para todos os efeitos legais, um (01) ano e cinquenta e um (51) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 1º.07.81 e 24.02.82 e de 25.02.82 e 20.08.82, em que prestou serviços como contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente, à Secretaria de Estado das Finanças e ao Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, e também para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias alusivas ao ano de 1984, não gozadas por necessidade do serviço, com base no artigo 150, do supramencionado diploma legal.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000523

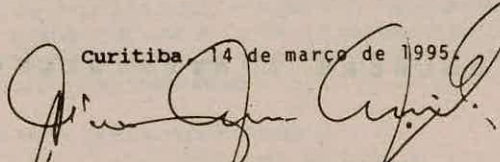
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10950/95-8, resolve

L O T A R

LEODEGARD DE ALMEIDA TAQUES, Técnico Superior, nível 01, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete da Presidência, a partir de 06 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000524

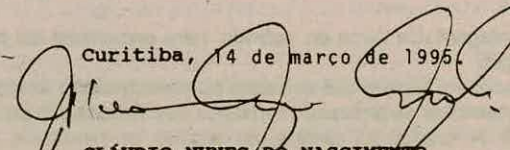
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6090/95-4, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 1609, de 15 de julho de 1994, na parte referente a lotação de EDIMERE APARECIDA MATHIAS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000525

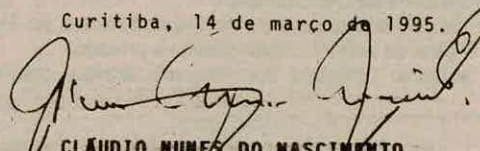
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial para o dia 31 de março do ano em curso, sexta-feira, às treze horas e trinta minutos, para a indicação ao provimento dos cargos vagos de Juiz do Tribunal de Alcada do Estado e apreciação de anteprojeto de lei que cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria daquele Tribunal.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000526

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

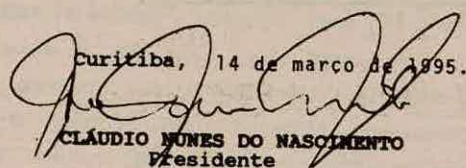
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8202/95-1, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para

funcionar na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Ação de Usucapião Ordinário sob nº 627/88, em que são requerentes Otávio Joaquim de Moraes e outros e requeridos Primitivo Curi e outros, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor ANTONIO DE SA RAVAGNANI.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000527

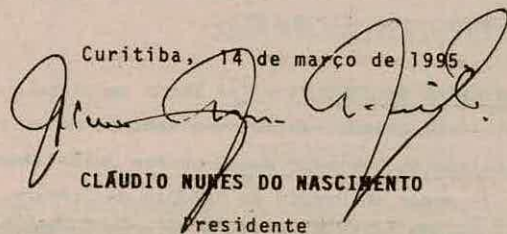
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E V O G A R

a partir de 03 de março do ano em curso, a Portaria nº 417, de 02 de março de 1995, que designou o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da 10ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000528

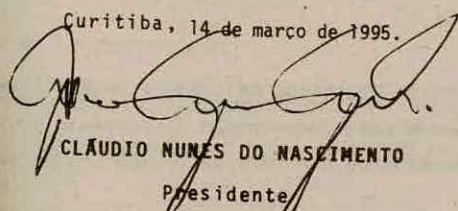
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

O Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob nº 203/91, de Ação de Dissolução de Sociedade, da 9ª. Vara Cível da mesma comarca, em que é autor Espólio de Aurélio Fontana de Pauli e réu Antônio de Pauli S.A. e outros.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000529

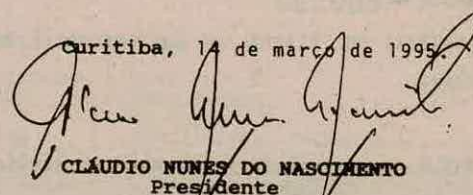
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10519/95-0, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

A U T O R I Z A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, membro deste Tribunal, a usufruir os trinta e um (31) dias restantes de férias, sendo oito (08) dias alusivos ao 2º período de 1993 e vinte e três (23) dias relativos ao 1º período de 1994, a partir de 08 de março do ano em curso, interrompidas através das Portarias nºs. 2226/94 e 097/95, respectivamente.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000530

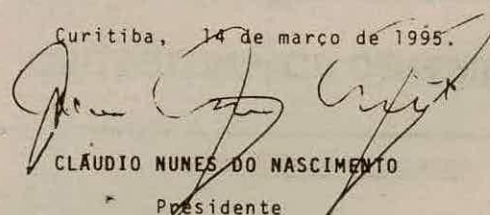
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SÉRGIO RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Maringá, para funcionar nos autos sob nº 321/92, de Ação de Despejo, da 5ª. Vara Cível da mesma comarca, em que é autor Francisco Feio Ribeiro e ré Ótica Leonel Ltda., em virtude das férias do Juiz de Direito Substituto da Seção Judiciária.

Curitiba, 14 de março de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000531

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

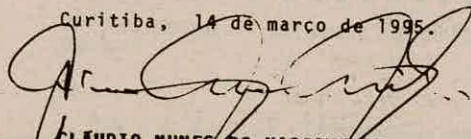
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11435/95-9, resolve

CONCEDER

ã Doutora ANA LÚCIA FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, no dia 08 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de março de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000532

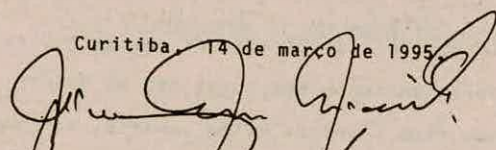
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

MARCELO MARQUES, Técnico Especializado nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 14 de março do ano em curso, as funções de Chefe da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras, do Departamento do Patrimônio, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada, a pedido, a designação de LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE.

Curitiba, 14 de março de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

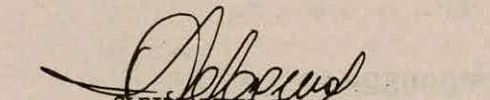
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO 02/95

PROTOCOLO Nº 49027/92 - NÉRI MARIA DESTRI BUGANÇA, ESCRIVÃO DO CRIME DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, DA COMARCA DE SANTA HELENA. (Assunto: Contagem de Tempo de Serviço). " De acordo com o contido no parecer de fls. 12/14, indefiro o pedido de fls. 03, na parte referente à retificação da Or-

dem de Serviço nº 1358/93. A Assessoria do Departamento Administrativo para apreciação do pedido de contagem de férias e licenças especiais. Curitiba, 22 de fevereiro de 1995. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, DIRETORA GERAL.

CURITIBA, 10 de março de 1995.


CLEIDE ESPER FAGUNDES
Diretora do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 052/95.-

Prot.1505/95 - DIRETOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a locação de um (01) terminal telefônico a ser instalado na Diretoria do Gabinete da Presidência, 1º andar do Prédio do Palácio da Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, a través da concessionária TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, pelo valor mensal de R\$ 38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), independentemente de medida licitacional de acordo com o art.24, inc.II, combinado com o art.120, da Lei nº 8666/93;

II - Encaminhe-se o presente expediente a Ilustríssima Diretora Geral desta Secretaria, para formalização do contrato;

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as anotações pertinentes;

IV - Publique-se. Em 13.03.95.

Prot.4781/95 - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a locação de um (01) terminal telefônico a ser instalado no Gabinete dos Senhores Juizes Auxiliares da Corregedoria da Justiça, 7º andar do Prédio do Palácio da Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, através da concessionária TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, pelo valor mensal de R\$ 38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), independentemente de medida licitacional de acordo com o art.24, inc.II, combinado com o art.120, da Lei nº 8666/93;

II - Encaminhe-se o presente expediente a Ilustríssima Diretora Geral desta Secretaria, para formalização do contrato;

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as anotações pertinentes;

IV - Publique-se. Em 13.03.95.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 053/95.-

Prot.05.205/95 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a locação de um (01) terminal telefônico a ser instalado no Gabinete da Vice-Presidência 1º andar do Prédio do Palácio da Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, através da concessionária TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ-TELEPAR, pelo valor mensal de R\$ 38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), independentemente de medida licitacional de acordo com o art.24, inc.II, combinado com o art.120, da Lei nº 8666/93;

II - Encaminhe-se o presente expediente a Ilustríssima Diretora Geral desta Secretaria, para formalização do contrato;

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as anotações pertinentes;

IV - Publique-se. Em 13.03.95.

Prot.04.331/89 - JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a prorrogação automática do contrato de locação do terminal telefô-

nico nº 752-1541, instalado no prédio do Fórum da comarca de Rio Branco do Sul, de acordo com o documento de fls.22, através da concessionária TELECO MUNICIPAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1ª de março de 1995, pelo valor mensal inicial de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), independentemente de mesa licitacional, de acordo com o art.24, inciso II, combinado com o art.120 da Lei nº. 8666/93, quantia esta que permanecerá inalterada até junho/95, conforme artigo 27, § 4º, da Medida Provisória 785/94;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.
Em 13.03.95.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 054/95.-

Prot.13.781/93 - CASA DE MARIA - CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls.49/50, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a doação de um (01) veículo Kombi, cor branca ano 1975, placa CE-1953, pertencente a este Poder Judiciário, atualmente à disposição do Juízo de Direito da comarca de Londrina, à Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes, sediado naquela Comarca, para o fim específico de atender as necessidades de transporte da referida entidade filantrópica, de acordo com a legislação vigente;

II - Oficie-se ao digno magistrado Diretor do Fórum da comarca de Londrina, encaminhando-se-lhe cópia do presente despacho e do Parecer "supra" citado, solicitando a elaboração do competente Termo de Doação;

III- Após, a Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio para as providências quanto a baixa do referido bem;

IV - Publique-se. Em 06.03.95.

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 22 DE MARCO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	006	0031635-6
ANTONIO MICHALISZYN	006	0031635-6
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	006	0031635-6
AURIMAR JOSE TURRA	005	0037666-5
EDUARDO TALAMINI	003	0036125-5
EGON BOCKMANN MOREIRA	003	0036125-5
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	001	0034455-0
GIOVANNI JOSE AMORIM	002	0035497-2
GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA	002	0035497-2
IRONDE PEREIRA CARDOSO	005	0037666-5
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	004	0039281-0
JOSE MARCOS DE CASTRO	003	0036125-5
KAZUYOSHI MIYA	004	0039281-0
LUIZ ADAO DE CARLI	003	0036125-5
MARCAL JUSTEN FILHO	003	0036125-5
MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA	004	0039281-0
MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO	002	0035497-2
ROMEU VIOLANI CARNEIRO	002	0035497-2
TELMO DORNELLES	001	0034455-0
VILMA MARIA DA SILVA	005	0037666-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0034455-0
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
VARA : 2A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00000150/94 ACAO CIVIL PUBLICA
PROC. (fls) : 43
AGRAVANTE : MINISTERIO PUBLICO
AGRAVADO : ARISTIDES ROMI DA CRUZ
ADV : GERALDO MUNHOZ DE MELLO
RELATOR : TELMO DORNELLES
 : DES. MASSER DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0035497-2
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
ACAO ORIG. : 00011731/87 EXECUCAO
PROC. (fls) : 68,92,281
AGRAVANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : ROMEU VIOLANI CARNEIRO
AGRAVADO : C R ALMEIDA SA ENGENHARIA E CONSTRUCOES

ADV : GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA
 : MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO
ADV : GIOVANNI JOSE AMORIM
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0036125-5
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : ORDINARIA
PROC. (fls) : 20,41,96
AGRAVANTE : PARTIMED PARTICIPACOES LTDA
ADV : EGON BOCKMANN MOREIRA
 : MARCAL JUSTEN FILHO
 : EDUARDO TALAMINI

AGRAVADO : ASSIS CELSO ZANI
ADV : LUIZ ADAO DE CARLI
RELATOR : JOSE MARCOS DE CASTRO
 : DES. ALTAIR PATITUCCI

AGRAVO DE INSTRUMENTO

004.PROCESSO : 0039281-0
COMARCA : LONDRINA
VARA : 4A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00000126/85 ANULATORIA
PROC. (fls) : 21,22,41
AGRAVANTE : SEBASTIANA AQUINO DE OLIVEIRA ARRUDA E SEU MARIDO

ADV : KAZUYOSHI MIYA
AGRAVADO : JOSE DE CASTRO TELLES
ADV : JOAO HENRIQUE CRUCIOL
 : MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM

AGRAVO DE INSTRUMENTO

005.PROCESSO : 0037666-5
COMARCA : PATO BRANCO
VARA : 2A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00000241/93 FALENCIA
PROC. (fls) : 11,12,33
AGRAVANTE : WITTMANN TOMASSON E CIA LTDA
ADV : AURIMAR JOSE TURRA
AGRAVADO : COMPANHIA GERAL DE INDUSTRIAS
ADV : VILMA MARIA DA SILVA
 : IRONDE PEREIRA CARDOSO
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

006.PROCESSO : 0031635-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
ACAO ORIG. : 00029206/92 DECLARATORIA
PROC. (fls) : 12,96
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY
 : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
 : EDSON LUIZ GONCALVES
 : ANTONIO MICHALISZYN
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
APELADO : EDSON LUIZ GONCALVES
ADV : ANTONIO MICHALISZYN
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI
REVISOR : DES. RONALD ACCIOLY
REV JUIZ CONV : JUIZ ANGELO ZATTAR

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 4A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 22 DE MARCO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENNI	012	0019791-5
ADELINO MARCON	007	0039303-1
ADILSON LUIS FERREIRA	032	0036190-2
AIRTON MIRANDA BOZZA	015	0025166-9
ALCEU STAHSCHMIDT RIBAS	027	0035462-9
ALDEMIER JEFFERSON HOBMEIR	032	0036190-2
ALICIO MALAVAZI	036	0037284-3
ALMIR DE ARAUJO DURAES	037	0037387-9
ALTAIR ALVES DIAS FERREIRA	022	0033086-1
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	020	0031380-6
ANA LUCIA PENHALBEL MORAES	036	0037284-3
ANDRE LUIZ ALGODOAL PODESTA	039	0037852-1
ANDREA BERNABEL FURLAN	003	0037710-8
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	033	0036214-7
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO	024	0033835-4
ANTONIO ACIR BREDA	001	0032259-0
ANTONIO AUGUSTO LOPES F BASTO	022	0033086-1
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO	017	0026299-7
ANTONIO DARIENSO MARTINS	021	0032139-3
ANTONIO ESTEVES DA SILVA	031	0036152-2
ANTONIO LUIS DE MIRANDA FERREIRA	018	0028377-4
ANTONIO SISTI	031	0036152-2
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	033	0036214-7
ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR	022	0033086-1
ARMANDO LUIZ MARCON	007	0039303-1
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	033	0036214-7
ATHOS PEDROSO	017	0026299-7
BENEDITO ALVES RODRIGUES	025	0033906-8
BENEDITO CARDOSO SILVEIRA	004	0037982-4
BENEDITO CARDOSO SILVEIRA JR	004	0037982-4
BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO	030	0036096-9
CARLA MARIA L DE QUEIROS E SILVA	015	0025166-9
CARLOS ADOLFO TEIXEIRA DUARTE	018	0028377-4
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	010	0012516-4
CARLOS ALBERTO PEREIRA	030	0036096-9
	033	0036214-7

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SERVIÇO DE PREPARO
RELACÃO N. 010/95

PORTARIA Nº 11

(Fol. 001)

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ANA CLAUDIA BENTO GRAF
CESAR ROBERTO KUSTER
DEBORA FRANCO DE GODDY
DIRCEU GALDINO
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND
EDUARDO ROCHA VIRMOND
GISELA DIAS
GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA
JOE TENNYSON VELO
JOSE CID CAMPELO
JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES
LINCOLN FAGUNDES
LOURIVAL APARECIDO CRUZ
LUIZ FERNANDO KUSTER
PEDRO PAULO PAMPLONA
REINALDO FAVARO
UBIRAJARA AYRES GASPARIN
VALDIR LEMOS DE CARVALHO

ORDEM PROCESSO

002 0020851-3/01
001 0010133-7/04
002 0020851-3/01
003 0039527-1/01
002 0020851-3/01
003 0039527-1/01
003 0039527-1/01
002 0020851-3/01
003 0039527-1/01
002 0020851-3/01
002 0020851-3/01
001 0010133-7/04
002 0020851-3/01
001 0010133-7/04
003 0039527-1/01
001 0010133-7/04
001 0010133-7/04
001 0010133-7/04
002 0020851-3/01
001 0010133-7/04

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRAZO 10 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0010133-7/04
ORIGEM : CURITIBA
AUTOS : 0010133-7/03
PROTOCOLO : 56681/94
AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
AGRAVANTE : WANDERLEI CANCIAN E SUA MULHER
ADV : LINCOLN FAGUNDES
ADV : LUIZ FERNANDO KUSTER
ADV : CESAR ROBERTO KUSTER
ADV : VALDIR LEMOS DE CARVALHO
AGRAVADO : JULIO CARLOS RUPP
ADV : JOSE CID CAMPELO
ADV : PEDRO PAULO PAMPLONA
ADV : REINALDO FAVARO
R\$: 44,24

RECURSO ESPECIAL CIVEL

002.PROCESSO : 0020851-3/01
ORIGEM : CURITIBA
AUTOS : 0020851-3
PROTOCOLO : 43818/94
RECORRENTE : TNT BRASIL SA DIVISAO KWIKASAIR
ADV : JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES
ADV : EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
ADV : IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA
RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADV : DEBORA FRANCO DE GODDY
ADV : JOE TENNYSON VELO
ADV : GISELA DIAS
R\$: 25,07

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL

003.PROCESSO : 0039527-1/01
ORIGEM : MARINGA
AUTOS : 0039527-1
PROTOCOLO : 00000/95
DE : DESEMBARGADOR NASSER DE MELO
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA
INTERESSADO : ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
INTERESSADO : T T C ENGENHARIA DE TRAFEGO E DE TRANSPORTES SC LTDA
INTERESSADO : MORACY JACQUES
ADV : DIRCEU GALDINO
ADV : LOURIVAL APARECIDO CRUZ
ADV : EDUARDO ROCHA VIRMOND
ADV : EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND
ADV : GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
INTERESSADO : MUNICIPIO DE MARINGA
R\$: 43,76

DETERMINAÇÃO

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Rebouças - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 24 de abril de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre 03 de fevereiro de 1992 até o dia 13 de abril de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;
c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrivania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os renunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionado o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionado o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório,

para outros fins, mencionando quem os referem, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

1.3. Escrivânia da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivânia de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correção.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correção geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães

Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal e guias de recolhimento do CONPREVI.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

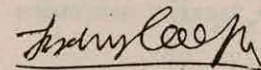
8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correção geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 07 de março de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 12

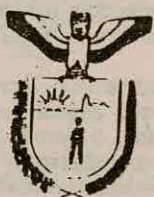
O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correção Geral Ordinária na Comarca de Irati - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 25 de abril de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

E DA CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA
NOME DO LIVRO PREÇO

DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$	1.00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$	3.00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$	3.00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$	2.00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$	3.00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$	3.00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$	3.00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$	9.00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	3.00

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre 07 de fevereiro de 1992 até o dia 13 de abril de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrivania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

1.3. Escrivania da Infância e Juventude

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador e Anexos

a) dos autos em poder da serventia para

elaboração de contas ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal e guias de recolhimento do CONPREVI.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

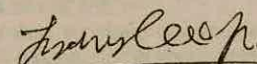
8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 07 de março de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 13

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Imbituva - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 26 de abril de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre 05 de fevereiro de 1992 até o dia 13 de abril de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados,

mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escritania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

1.3. Escritania da Infância e Juventude: as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escritania de Família e Anexos: as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correção.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão

apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correção geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal e guias de recolhimento do CONPREVI.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

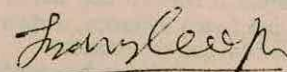
8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correção geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 07 de março de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 14

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correção Geral Ordinária na Comarca de Teixeira Soares - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 27 de abril de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correção; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre 06 de fevereiro de 1992 até o dia 17 de abril de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escritania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juiz deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escritania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

1.3. Escritania da Infância e Juventude: as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escritania de Família e Anexos: as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do

cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal e guias de recolhimento do CONPREVI.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 07 de março de 1995.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
- Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALCADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO N. 264

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 64886-4/01, DE CURITIBA - 12A VARA CIVEL: Recorrente: Araucaria Hotéis e Turismo Ltda. Adv: Mauro Joao Sales de A. Maranhão. Recorrido: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. Adv: Luduvico Albino Savaris. Interessado: Tivoly Hotel Curitiba Ltda. Advs: Joaquim Antonio Cirino dos Santos e Edson José da Silva. **EM CONCLUSAO:** Isto posto, nego seguimento ao recurso, nos termos da Súmula 279 do Pretório Excelso. Publique-se. Curitiba, 24 de fevereiro de 1995. (a) ANTONIO CARLOS SCHIEBEL em exercício.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 64662-4/01, DE MARINGA - 1A VARA CIVEL: Recorrente: Engemix S.A. Advs: Floriano Yabe, Renato Tavares Yabe e Palmarino Frizzo Neto. Recorrido: Cecil Construções Cíveis Ltda. Adv: Sandra Rosemary Camargo Rodrigues. **EM CONCLUSAO:** Diante do exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 24 de fevereiro de 1995. (a) ANTONIO CARLOS SCHIEBEL em exercício.

RECURSO ESPECIAL N. 61370-9/02, DE CURITIBA - 6A VARA CIVEL: Recorrente: Celia Terezinha Bassa. Advs: Edgar Winter e Luis Alexandre Carta Winter. Recorrido: Financial Companhia de Seguros. Advs: Paulo Cesar Keinert Castor, Ana Carolina Macedo F. de Campos e Vilson Ribeiro de Andrade. **EM CONCLUSAO:** Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 24 de fevereiro de 1995. (a) ANTONIO CARLOS SCHIEBEL em exercício.

RECURSO ESPECIAL N. 62442-4/02, DE CURITIBA - 21A VARA CIVEL: Recorrente: Associação Lar do Jovem Estudante Luterano e outros. Advs: Valdyr Arnaldo Lessnau Ferrini, Ivan J. Silveira e Ricardo Marcelo Fonseca. Recorrido: Comunidade Evangelica Luterana de Curitiba. Advs: Irineu Norberto de Mello Gozzo e Paulo José Gozzo. **EM CONCLUSAO:** Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de fevereiro de 1995. (a) ANTONIO CARLOS SCHIEBEL em exercício.

JUIZ DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, AV. CANDIDO DE ABREU, 535, 4º ANDAR, EDITAL DE CITAÇÃO DOS DEMAIS HERDEIROS DO ESPOLIO DE JADWIGA CAISPER, COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

O DR. GABRIEL SEME SCAFF, MM. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR, NA FORMA DA LEI, ETC....

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório trâmite a ação de Inventário, sob nº 492/89 em que figura como autora JOANINA RYBINSKI, no ESPOLIO DE JADWIGA CAISPER, com a finalidade de CITAR, os herdeiros a seguir nominados: EDUARDO RYBINSKI; JOAO RYBINSKI; MARIA MIRANDA LEITE; PEDRO RYBINSKI; MIGUELINA RYBINSKI; IZEFREDO RYBINSKI, em conformidade com o disposto no art. 999, parágrafo 1º do C.P.C. da existência do referido processo, bem como das declarações prestadas, para que tomen ciência de todas as etapas processuais, supra nominados, para que tomen ciência de todas as etapas processuais do presente edital, que será afixado no Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. E eu, Nory Lobo Régnier Barrozo, Escrivão designado, o fiz datilografar e subscrevi, por ordem do M.M. Juiz, Portaria nº 02/95.

T. 78283

O GABRIEL SEME SCAFF
JUIZ DE DIREITO

COMARCAS DO INTERIOR

APUCARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDSON CANESIN
Prazo de vinte dias

Edital de citação de EDSON CANESIN, brasileiro, casado, vendedor autônomo, atualmente em lugar ignorado, para os termos das autos nº 418/94, de Execução de Título Extrajudicial que lhe move BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., com seus trâmites perante a 2ª Vara Cível desta comarca de Apucarana, PR., e para que, no prazo de 24 horas, pague a importância de CR\$ 1.457.005,68, oferecida das demais cominações de direito, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. A dívida é oriunda de Contrato de Abertura de Crédito - Banco 24 horas (contrato nº 92100097). ADVERTÊNCIA: Prazo para interposição de embargos à execução: 10 dias. Apucarana, 24 de fevereiro de 1.995. Eu, Fernando Swain Ganem, Escrivão, que datilografai e subscrevi.

T. 78227

ALBINO DE BRITO FREIRE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE GENIVALDO FRANCISCO MACHADO
Prazo de vinte dias

Edital de citação de GENIVALDO FRANCISCO MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar ignorado, para os termos dos autos nº 494/94 de Execução que lhe move BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., e para que, no prazo de 24 horas, pague a importância de R\$ 1.602,70, oferecida das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Divulgo esse oriundo de contrato de Fiança ciente Direto ao Consumidor ou Usuário Final - Crédito Pessoal - FPC - contrato nº 274-33/000164. ADVERTÊNCIA: Prazo para interposição de Embargos à Execução: 10 dias. Em 24 de Fevereiro de 1.995. Eu, Fernando Swain Ganem, Escrivão, que datilografai e subscrevi.

T. 78226

ALBINO DE BRITO FREIRE
Juiz de Direito
2ª Vara Cível da Comarca

CASCADEL

P O D E R J U D I C I A R I O

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/ PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ADRIANO ASTRIGI DOMINGOS, com prazo de 30(trinta) DIAS.

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido ADRIANO ASTRIGI DOMINGOS, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de SUMARÍSSIMA DE RESSARCIMENTO DE DANOS, sob n. 241/93 em que VALTER RUBENS VENDRAMIN move contra BANEPAR - COMP. BANEMANETO DO PARANÁ, ENGELETRICA CONSTRUTORA CIVIS LTDA e ADRIANO ASTRIGI DOMINGOS. Tem o presente edital a finalidade de INTIMAR ao requerido ADRIANO ASTRIGI DOMINGOS para comparecer a audiência de instrução e julgamento em continuação, a qual foi designada para o dia 31.03.95, às 14:00 hrs e bem como prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, artigo 343 do Código de Processo Civil "...presumir-se-no confessado os fatos contra ele alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor. Mandou expedir o presente edital que será afixado na forma de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASADO em 24 de fevereiro de 1995, em Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Luiz Fernando Carvalho, Escrivão, que datilografai e subscrevi.

LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
JUIZ DE DIREITO T. 78344

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/ PARANÁ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELLA, com prazo de 30(trinta) DIAS.

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELLA, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de REVOCACÃO DE MANDADO, sob nº 464/94 em que CONTRAGUACU COLONIZADORA DO PARANÁ S/A move contra ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELLA. Processa-se a NOTIFICAÇÃO do suplicado ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELLA, do inteiro teor das peças, conforme segue transcrito: Requerente: Cotri-guacu Colonizadora do Paraná S/A - Requerido: Antonio José Rossi Junqueira Vilella - Processo nº: 464/94 - 3ª. Vara Cível de Cascavel - Paraná I. Em 10 de março de 1989, a Cotriaguacu Colonizadora do Paraná S.A., no 4º. Ofício de Curitiba, PR, no livro nº. 117-F, as fls. 100, outorgou uma procuração em favor de Antonio José Rossi Junqueira Vilella com poderes para acompanhar a transição de um pretendido acordo amigável com o inca ajustar a receber valores indenizatórios de terras rurais pertencentes às matrículas imobiliárias nºs. 14.034 e 14.037, do 6º. Ofício de Imóveis de Curitiba, ressalvando-se o recebimento de valores relativos à matrícula nº. 14.826, do 6º. Ofício de Imóveis Curitiba, P. Em 11 de junho de 1992, nova procuração foi conferida ao Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilella, por instrumento público lavrado no Tabelionato Souza, de Cascavel, no Livro nº. 146-P, fls. 062, para representar a Cotriaguacu Colonizadora em repartições públicas e também para vender áreas de terras não superiores a 70.000 hectares constantes da matrícula nº. 14.826, do 6º. Ofício de Imóveis de Curitiba, outorgando, na mesma ocasião, amplos poderes para as finalidades previstas no instrumento, no entanto não interessando mais à Cotriaguacu Colonizadora do Paraná e outorga de tais poderes ao cidadão Antonio Rossi Junqueira Vilella e por isto revoga os poderes a ele concedido e constante no 4º. Ofício de Curitiba, PR, no Livro nº. 119-P, fls. 100, e no Tabelionato Souza, de Cascavel, no Livro nº. 146-P, fls. 062. 4. Em razão do suplicado não ter sido encontrado no lugar indicado como residência e domicílio em São Paulo, Capital, apenas de algumas agências, as mesmas, a Cotriaguacu Colonizadora do Paraná S/A, notificou o Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilella, por via editalícia, para que saiba que os instrumentos públicos procuratórios foram revogados e os poderes a ele constantes não tem mais valia jurídica alguma. DADO E PASADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco. Eu, JOSENEI DILLVEIRA DA SILVA) Escrivão, que datilografai e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
JUIZ DE DIREITO T. 78281

CASTRO

= EDITAL DE PRACA = PRAZO DE QUINZE (15) DIAS = e INTIMAÇÃO dos executados TRANSPORTADORA IAPÓ LTDA, na pessoa de seu representante legal: JOÃO ESAKU IWASHITA e sua esposa NEIDE HANEZUKU IWASHITA, KAZUO IWASHITA e sua esposa ASSAKO IWASHITA, e ainda o espólio de YURIE IWASHITA, A Doutora LILIAN ROMERO, Juiz de Direito da Vª Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que são lavrados a praça, os bens de propriedade dos executados, na forma abaixo: PRIMEIRO LEILÃO, 11 de abril de 1995, às 9:00 horas, por preço não inferior ao de avaliação SEGUNDO LEILÃO, 25 de abril de 1995, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: No átrio do Fórum, sito à Rua Pe. Damaso, nº PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA, nº 114/94, oriunda do Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Faíscas e Concórdias de Curitiba, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 10905, movida pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, contra TRANSPORTADORA IAPÓ LTDA, JOÃO ESAKU IWASHITA e s.m. NEIDE HANEZUKU IWASHITA, KAZUO IWASHITA e s.m. ASSAKO IWASHITA. DESCRIÇÃO DOS BENS: 1º - Matrícula nº 2.521. "Um terreno rural de campo, com a área de 4.741,147 metros quadrados, ou sejam 474 hectares e 1.147 metros quadrados, sito no lugar denominado Cercadinho na Fazenda Tabor, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.521 do Registro de Imóveis de Castro/Pr. Proprietário: espólio de Yurie Iwashita. 2º - Matrícula nº 1.623. "O quinhão nº 2-A do imóvel denominado Fazenda São Cirilo com a área de 1.008.091,00 metros quadrados, equivalentes a 100.8091 hectares, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 1.623 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: João Esaku Iwashita. 3º - Matrícula nº 1.623. "O quinhão nº 2-A do imóvel denominado Fazenda São Cirilo com a área de 1.008.091,00 metros quadrados, equivalentes a 100.8091 hectares, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 1.623 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: João Esaku Iwashita. 4º - Matrícula nº 864. "O quinhão nº 2-B do imóvel denominado Fazenda São Cirilo com a área de 1.936.000,00 metros quadrados, ou sejam, 193,6 hectares com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 864 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: João Esaku Iwashita. 5º - Matrícula nº 3.227. "O terreno rural de campos, matos, banhados e várzeas, situado no imóvel denominado Onça e Guabiroba, com a área de 125,00 alqueires paulistas, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 3.227 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita e João Esaku Iwashita. 6º - Matrícula nº 2.825. "O terreno rural de campo, matos, banhados e várzeas, situado no imóvel denominado Onça e Guabiroba, com a área de 125,00 alqueires paulistas, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.825 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietários: Kazuo Iwashita e Assako Iwashita. 7º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, à rua Major Otávio Novas contendo uma casa de alvenaria e demais benfeitorias, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietários: Kazuo Iwashita e Assako Iwashita. 8º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, à rua Major Otávio Novas contendo uma casa de alvenaria e demais benfeitorias, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietários: Kazuo Iwashita e Assako Iwashita. 9º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 10º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 11º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 12º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 13º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 14º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 15º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 16º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 17º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 18º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 19º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 20º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 21º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 22º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 23º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 24º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 25º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 26º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 27º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 28º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 29º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 30º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 31º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 32º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 33º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 34º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 35º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 36º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 37º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 38º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 39º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 40º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 41º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 42º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 43º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 44º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 45º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 46º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 47º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 48º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 49º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 50º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 51º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 52º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 53º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 54º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 55º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 56º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 57º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 58º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 59º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 60º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 61º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 62º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 63º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 64º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 65º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 66º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 67º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 68º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 69º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 70º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 71º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 72º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 73º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 74º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 75º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 76º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 77º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 78º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 79º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 80º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 81º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 82º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 83º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr. Proprietário: Kazuo Iwashita. 84º - Matrícula nº 2.238. "O terreno urbano de carta de dita, situado na quadra nº 47 em Castro/Pr, de frente para a praça Getúlio Vargas contendo uma casa com dois pavimentos, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2.238 do Registro de Imóveis da